



PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2013, do Senador Gim, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1988, para proibir a fixação de períodos de carência para exames e acompanhamento pré-natais e partos para mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para casos de gestação de risco.

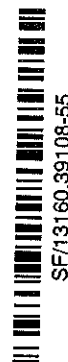
RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 6, de 2013, que almeja proibir, quando da contratação de planos de saúde, conforme a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1988, a fixação de períodos de carência para exames e acompanhamento pré-natais e partos para mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para casos de gestação de risco. Para isso, a proposição acrescenta um terceiro parágrafo ao art. 12 da lei mencionada acima, com o seguinte conteúdo:

§ 3º É vedado o estabelecimento de quaisquer períodos de carência para a realização de exames pré-

CDH
PLS Nº 6 de 13
Fls. 7



SF/13160.39108-55

Página: 1/3 13/12/2013 15:06:13

34e5f5fbd715284bda0f6b335c76be51afb75197



natais, de acompanhamento e tratamento obstétricos e de partos para as mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para aquelas mulheres cuja gestação seja considerada de risco.

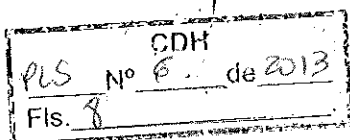
O autor justifica sua iniciativa com o argumento da hipossuficiência das mulheres nessas condições, o que deve dar lugar a um tratamento desigualmente favorável àquelas, de modo a corrigir a desigualdade inicial. Segundo ele, os custos emocionais e financeiros da gravidez, somados, acarretam situação excepcional, que justifica a medida. Outrossim, ao ver do autor, a medida proposta não implica "alterações importantes na lucratividade dos planos de saúde", dada a "sólida curva de decréscimo da taxa de fecundidade nos últimos vinte anos, tendência que se projeta para os próximos vinte anos, pelo menos".

Após o exame por esta CDH, o projeto seguirá para a análise da Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá terminativamente.

Não foram apresentadas emendas perante este Colegiado.

II – ANÁLISE

Conforme os incisos IV e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH o exame de matéria atinente aos direitos das mulheres, das pessoas com deficiência e





da juventude. Portanto, é regimental o exame do PLS nº 6, de 2013, por esta CDH.

Importa ressaltar, ainda, que não se observam óbices quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto sob análise.

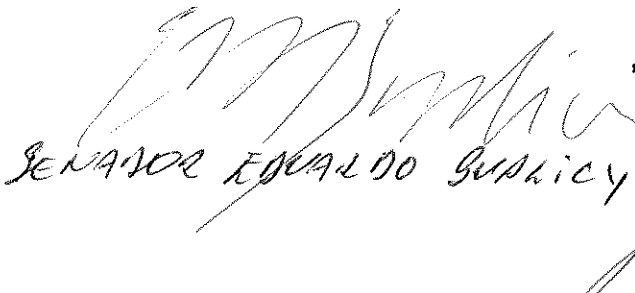
No tocante ao mérito, o projeto tem a importante virtude de estender ainda mais a aplicação do conceito de direitos humanos, sem deixar de ser economicamente viável, haja vista a queda histórica das taxas de natalidade entre nós. Merece, portanto, prosperar.

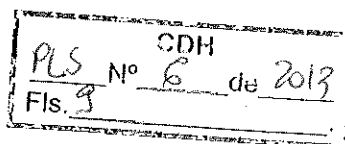
III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2013.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2014

Senadora Ana Rita , Presidente

, Relator
SENADOR EDUARDO SUPlicy





SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 66ª REUNIÃO, DE 19/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT) (PRESIDENTA)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT) (RELATOR)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT) Anibal Diniz
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lidice da Mata (PSB) Luis Paulo	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO